



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras

Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.05.00003655/2024.65

Interessados:

SELOG

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Compras

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 57.208,33 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

MANUTENÇÃO DOS CLIMATIZADORES - SELOG/ ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 10/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046414** e o código CRC **BD8E8583**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3046414



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Número do processo:**
- **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Logística e Compras.
- **Responsável pelas informações do ETP:** Jair Marinho de Souza – Matrícula 20651.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A necessidade da contratação se evidencia tendo em vista que:
- A presente contratação tem por escopo atender a necessidade do Almoxarifado Central, visando o bem-estar dos servidores que ali executam as suas atividades.
- Os itens são destinados ao Almoxarifado Central de SELOG, que necessita contratar empresa para efetuar o **Reparo de nove (9) Climatizadores (MARCA: ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.) e fornecimento de peças** para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, pois lá são abrigados e distribuídos produtos para diversas finalidades (alimentos, materiais de limpeza, higiene, papel toalha, etc...)

2.1. Justificativa da necessidade

Justifica a aquisição de Exaustores e da respectiva prestação de serviços de instalação visando o bom funcionamento do local, que atende a todas as secretarias e órgãos vinculados ao município.

A Manutenção tem a finalidade de melhorar o conforto térmico no ambiente, permitindo a renovação e circulação de ar, controlando a umidade, eliminando odores, gases e fumaças, poeira e partículas em suspensão, proporcionando uma economia de energia, sem a necessidade de alterações estruturais.

O não atendimento da demanda pode acarretar em desconforto térmico, o que influencia nas atividades dos servidores que trabalham no local, pois as entregas são feitas diariamente neste local onde são distribuídos materiais necessários para as funções rotineiras das unidades administrativas pertencentes ao Poder executivo de Maringá – Pr.

3. Previsão no plano de contratações anual

Não.

4. Requisitos da contratação

- O fornecedor deverá entregar e instalar os Exaustores no local indicado no termo de referência, localizado no Município de Maringá, dentro do prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
- A entrega dos produtos dar-se-á na unidade indicada (previamente comunicado), mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade, em canhoto, datado, em caráter provisório.
- O responsável pelo recebimento fará análise prévia e posteriormente a unidade gestora efetuará o atesto de recebimento definitivo.

5. Práticas de Sustentabilidade

Não se aplica.

6. Quantificação da necessidade

Conforme documento de Formalização de Demanda, a quantificação da necessidade foi feita para atendimento ao Barracão do Almoxarifado Central.

- Após estudo Técnico Preliminar o quantum destinado à SELOG tem por escopo atender as próprias demandas em suas unidades administrativas e operacionais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De uma maneira geral, a contratação deverá ser realizada através de dispensa de Licitação. Só existe uma óbvia solução para o problema, que é a compra dos produtos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Especificação e estimativa de quantidades, e valor.

Estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	1970	Prestação de serviços de instalação dos itens 02, 03, 04 e 05, do lote. (placa evaporativa, flange, correia e bóia) - para nove (9) climatizadores da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	1	1800	1.800,00
2	250182	423404	Placa Evaporativa (colmeia) para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	54	450	24.300
3	250177	151018	Flange para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	18	29	522
4	261484	469613	Correia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	18	64	1152

5	92086	484501	Bóia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – n° de série 58437 – ROTO 190.	UND	9	33	297
Valor estimado total da licitação R\$							28.071,00

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Por óbvio, tais equipamentos (Exaustor) não são locados, sendo assim a única opção é a de compra.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo principal a aquisição de Exaustores do Município de Maringá Pr.

Os benefícios serão a continuidade e eficiência no serviço público, pois trata-se de material inerente a prestação judicante e administrativa.

Os resultados que pretendemos com a realização do contrato são voltados para que haja um melhor atendimento ao contribuinte, pois a contratação é voltada para uso em local público.

11. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lote de Itens

(X) Por Itens

12. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Contratações correlatas à solução escolhida

NÃO SE APLICA - Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Contratações interdependentes

NÃO SE APLICA

16. Possíveis impactos ambientais

NÃO SE APLICA

17. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há.

17.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Falta de interesse das empresas para fornecimento do produto, pois se trata de contratação de baixo valor.

17.2. Providências pós Formalização da Demanda

NÃO SE APLICA

17.3. Posicionamento conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Maringá - PR, 10 de janeiro de 2024.

Assinatura(s): Jair Marinho de Souza - Matrícula 20651

19. CONCLUSÃO DO ESTUDO

19.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

19.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

19.3. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 10 de janeiro de 2024.

Jair Marinho de Souza

Diretor de Compras

Paulo Sergio Larson Carstens
Secretário de Logística e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 10/01/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 11/01/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046415** e o código CRC **5FD2093B**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3046415



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras

Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.05.00003655/2024.65
- Órgão ou entidade demandante: #SECD – Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.
- Responsável: #RESP - Paulo Sérgio Larson Carstens – SELOG.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa para Reparo de nove (9) Climatizadores Evaporativos (MARCA: ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.) e fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Almoxarifado central, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

2.1. Natureza do Objeto

(X) Aquisição de bens

2.2. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no ETP.

- Após estudo Técnico Preliminar o quantum destinado à SELOG tem por escopo atender a necessidade do Almoxarifado Central, visando o bem-estar dos servidores que ali executam as suas atividades. A medida vai de encontro ao princípio do planejamento das ações futuras, abrangendo inclusive situações não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

☒ Não

2.4. Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas

2.5. Justificativa da contratação

- A presente contratação tem por escopo atender a necessidade do Almoxarifado Central, visando o bem-estar dos servidores que ali executam as suas atividades.

- Os itens são destinados ao Almoxarifado Central de SELOG, que necessita da manutenção dos Climatizadores Evaporativos para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, pois lá são abrigados e distribuídos produtos para diversas finalidades (alimentos, materiais de limpeza, higiene, papel toalha, etc...)

A presente contratação tem a finalidade de melhorar o conforto térmico no ambiente, permitindo a renovação e circulação de ar, controlando a umidade, eliminando odores, gases e fumaças, poeira e partículas em suspensão, proporcionando uma economia de energia, sem a necessidade de alterações estruturais.

2.6. Para as quantidades solicitadas

- O quantitativo foi estimado a fim de atender as necessidades do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Maringá, considerando a metragem do barracão de 6,5 mil metros quadrados e necessita dos aparelhos funcionando, para este espaço. Tudo foi definido conforme quantidade julgada necessária pelo setor responsável.

2.7. Requisitos da contratação

O fornecedor deverá entregar os itens e prestar os serviços nos locais indicados no Almoxarifado Central do Município de Maringá, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, localizado a Av. centenário, 400 – CEP 87.050-040, dentro do prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

A entrega dos produtos dar-se-á na unidade indicada (previamente comunicado), mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade, em canhoto, datado.

2.8. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica, pois, a presente contratação não oferece riscos a Administração, pois se trata de materiais de para manutenção e serviços que serão utilizados imediatamente.

2.9. A seleção será restrita serviços? #SRPQ

☐ Sim

☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação da solução: #EQSO

Contratação da Empresa **ALISSON PEREIRA DE PAULA CNPJ: 21.154.253/0001-90** para Reparo de nove (9) Climatizadores Evaporativos e fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Almoxarifado central, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a homologação do Contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os produtos serão recebidos pessoalmente em local indicado na nota de empenho, que após verificado o atendimento a todas as exigências e condições atestará o recebimento definitivo.

A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, procederá a conferência de acordo com as especificações contidas no edital, tais como qualidade e quantidade do material dentre outras, e ATESTARÁ no verso da Nota Fiscal o seu recebimento.

A empresa será responsável pela entrega correta do material durante a vigência do Contrato, especificamente em relação a qualidade e quantidade.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.6. Validade exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.7. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.8. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.9. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

3.10. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

3.11. É uma licitação dispensável?

(X) Sim

☐ Não

3.12. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☒ inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.13. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Saldo das Sub Classes do CNAE

Para as peças:	Para a Prestação de serviços:
- Código: 2824-1/02 - Descrição: Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial. - Saldo: R\$ 57.208,33	- Código: 3329-5/99 - Descrição: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas - Saldo: R\$ 40.408,33

3.14. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Poelo Menor preço apresentado durante a fase de cotação.

4. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim

☐ Não

4.1. Rito de seleção #MDLI

☒ Dispensa de licitação.

4.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial

☐ Eletrônica

☐ ☐ Não se aplica; Sem disputa

4.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção:

A escolha por meio eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame se locomova fisicamente a este município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

4.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ Menor preço.

- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior lance.

4.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
- (X) Lote de Itens
- () Por Itens

4.3. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (X) Licitação exclusiva para MPE.

4.3.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

LOTE GLOBAL - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	1970	Prestação de serviços de instalação dos itens 02, 03, 04 e 05, do lote. (placa evaporativa, flange, correia e bóia) - para nove (9) climatizadores da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	1	1800	1.800,00
2	250182	423404	Placa Evaporativa (colmeia) para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	54	454	24.516,00
3	250177	151018	Flange para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	18	29	522,00
4	261484	469613	Correia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	18	64	1.152,00

5	92086	484501	Bóia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	9	33	297,00
Valor estimado total da licitação R\$							28.287,00

4.3.2. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

4.3.3. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(x) Não

4.4. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

4.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

4.6. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

4.6.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

4.7. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

4.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

5.1. Quem será o órgão gerenciador do Contrato: #OGRP

Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

5.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

5.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

☐ Não

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do Contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao Contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, o mais breve possível.

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

6.2. Prazo de vigência do Contrato #PVCO

O prazo de vigência do Contrato será de até seis (6) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim

☒ Não

6.3.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.3.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim

☐ Não

7.2. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

- O Prazo mínimo de Garantia dos exaustores será de no mínimo 1 ano, ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto:

- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e

Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

☐ Será permitida a subcontratação

☒ Será vedada a subcontratação

8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de itens e serviços tecnológicos de pequeno valor, e que são executados pela contratada de forma personalíssima.

8.2. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim

☒ Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total dos exaustores e da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.3. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

- Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

26/10/2023

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (X) Existe previsão orçamentária.
- () Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SELOG	1000	05.010.04.122.0002.2.0173.3.90.30.00.00 05.010.04.122.0002.2.0173.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. EQUIPE DE APOIO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Júlio César Basdão	Fábio Manoel de Souza Guerra	Rafael Rogério Fabrício
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Local SEI	GCOM	GCOM	GCOM
Tel./Ramal	44 3127 7066	44 3127 7067	44 3127 7073

E-mail	selog2@maringa.pr.gov.br	dirca1@maringa.pr.gov.br	dirca@maringa.pr.gov.br
--------	--	--	--

12.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Nome	Adrielly Camile Carvalho	Aldemir Batista Bruno
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Local SEI	GAC	GAC
Tel./Ramal	44 3309 8267	44 3309 8264
E-mail	selog_estoque@maringa.pr.gov.br	selog_recebimento@maringa.pr.gov.br

Maringá - PR, 10 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio Larson Carstens

Secretário de Logística e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 10/01/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 11/01/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046435** e o código CRC **ED17BC3C**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2023

**** Elotech ****
31/10/2023

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para	114.416,65	57.208,33



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

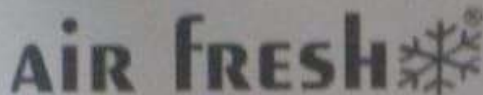
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2023

**** Elotech ****
03/10/2023

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormen	114.416,65	57.208,33



G. R. CAMARGO CLIMATIZADOR LTDA
14.759.927/0001-14
www.airfresh.com.br
(44) 3023-6010
Av. Guedner, 3010
Parque da Gavea, Maringá - PR
87053265
9058675520

Proposta Comercial Nº 946

Para
PREFEITURA DE MARINGÁ
Aos cuidados de: JOSÉ CARLOS

Endereço do Cliente	Endereço de Entrega
76.282.658/0001-08 Avenida XV de Novembro, Zona 01 Maringá - 87.013-230, PR	Avenida Alziro Zarur, Nº 976, Vila Vardelina Maringá - 87080-590, PR Fone: (44) 3309-6694

Prezado(a) cliente, segue a proposta comercial solicitada.

Com 13 anos de atuação no mercado, a Air Fresh acumula muitos serviços e clientes. Crescemos com o desenvolvimento de um trabalho sério e de qualidade graças ao empenho de nossos colaboradores que atuam em nossa sede situada em Maringá e em nossas filiais. Esperamos que você também faça parte de um capítulo dessa jornada de sucesso.

Serviço a ser realizado no ALMOXARIFADO, localizado na Av. Alziro Zarur, 976 - Vila Vardelina - Maringá/PR.
A/C José Carlos - Fone: (44) 3309-6694

Vendedor(a): GUILHERME DA ROCHA CAMARGO

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	PLACA EVAPORATIVA CL GOLD 150X60X15cm	AF2001A_PE2	54,00	UN	450,0000	24.300,00
2	CORREIA INDL A 53 HI POWER BL		18,00	PC	200,0000	3.600,00
3	AF3006 - BOIA DE NIVEL DE AGUA MATERIAL 100% PLASTICO ABS DIMENSOES: 180X65MM	AF3006	9,00	PC	90,0000	810,00
Número de itens: 3 Soma das quantidades: 81,00						Total dos itens 28.710,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
13/10/2023	28.710,00	28.710,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
30	28.710,00	PIX/DP/BOLETO/CH

Condições gerais

Prazo de entrega	à combinar
Forma de envio	FRETE CIF
Validade da proposta	7 dias

Observações

1ª Compra: somente será autorizada com entrada de 50%, e parcelamento de no máximo 2X, sujeito à aprovação de crédito do cliente, para liberação do parcelamento.
Venda em Cheque: Sendo primeira compra, deverá ser enviado previamente fotos dos cheques para análise de crédito e posterior aceitação dos mesmos. A partir da segunda compra, o valor total do pedido será dividido em parcelas iguais, sendo a primeira parcela acrescida dos valores de impostos, se houver.
O pagamento se dará de acordo com os pedidos realizados pela adquirente, com prazos e condições estabelecidas por escrito por cada pedido complementar, sendo que a falta de pagamento sujeita-se à incidência de correção monetária pelo índice INPC/IBGE, juros moratórios a razão

Este documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo vedada a reprodução ou a divulgação de seu conteúdo para terceiros. Qualquer violação desta regra será considerada crime de falsificação de documento público, conforme o artigo 304 do Código Penal do Brasil.

14.759.927/0001-17

L. R. CARVALHO CLIMATECONE
AIR FRASH

Av. Paulista, 1000 - Jd. Paulista
05424-000 - São Paulo, SP
Fone: (11) 3066-1000 - Fax: (11) 3066-1001

MARINELA, PB

ASSINATURA DO DEBITADO

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA DO CREDITADO

ASSINATURA DO DEBITADO

ASSINATURA DO CREDITADO



Maringá, 28 de setembro de 2023

À
Prefeitura Municipal de Maringá
CNPJ: 76.282.656/0001-06
A/C. Sr. João.
Fone/fax: (44) 99938-8478
Orçamento nº 085-2023

MANUTENÇÃO / REFORMA DE 09 CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
54 Pç	Painel Evaporativo	R\$ 454,00	R\$ 24.516,00
18 Pç	Flanges	R\$ 29,00	R\$ 522,00
18 Pç	Correias	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00
09 Pç	Bóias	R\$ 33,00	R\$ 297,00
09	Mão de obra para troca de peças e reforma dos equipamentos	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 28.287,00

Forma de Pagamento: Boleto para 30 dias;

OBS: Não incluso troca de bombas ou de painel elétrico;

Prazo de entrega: 15 dias;

Garantia: 6 meses;

Validade da proposta: 30 dias.

Segurança: Nossos instaladores estão preparados para trabalho em altura (NR-35), trabalhando com linha de vida e todos os EPIs necessários para sua completa segurança.

Na certeza de estarmos atendendo Vossas necessidades, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Sem mais, contamos com vossa apreciação e aprovação do presente orçamento.

Atenciosamente,


Alisson Pereira de Paula ME
CNPJ: 21.154.253/0001-90
Alisson Pereira de Paula
Cel.: (44) 99835-1716
Email: alissonrepresentapr@gmail.com

Air Life Climatização
Rua Bombeiro Paulo Antônio Galetti, 449, Jardim Paris VI, Maringá – Pr
Fone: (44) 99835-1716
www.airlefeclimatizacao.com.br
E-mail: alissonrepresentapr@gmail.com

Maringá, 28 de setembro de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**CNPJ: 76.282.656/0001-06****A/C: João / Antônio.****Email: dilog@maringa.pr.gov.br****ORÇAMENTO: 897-2023**

Quantidade	Produto	Valor unitário	Valor Total
80	Exaustor Eólico 24" vazão 4.000 m³/hora	R\$ 656,00	R\$ 52.480,00

- Condições de Pagamento: 30 dias diretos;
- Prazo de entrega: 20 dias;
- Prazo de instalação: 40 dias;
- Frete/instalação - Inclusos;
- Validade da proposta: 30 dias.
- Garantia de fabricação: 12 Meses.

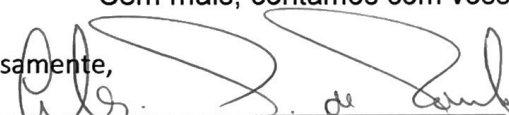
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Globo giratório em alumínio naval liga 5052 H26, mancal de polipropileno sob pressão, eixo de aço trefilado 1020 (Protegido com PVC para evitar a oxidação), dois rolamentos blindados 6201-ZZ (Primeira linha), suporte do eixo e cruzeta móvel em alumínio fundido e base, anéis e tampa em chapa de aço galvanizado. Estruturas internas em barra de aço carbono 1020 (5/8"x1/8") com pintura esmalte sintético cor alumínio. Protetor do rolamento superior e mancais de plástico policetal. Ribites de alumínio linha 400. Após a instalação, todos os possíveis locais de vazamento são vedados com poliuretano.

BENEFÍCIOS:

Esse equipamento é perfeito para grandes galpões ou áreas internas de indústrias, locais que tem uma temperatura interna elevada não podem permanecer sem um exaustor eólico para auxiliar, principalmente se houver funcionários no local.

Sem mais, contamos com vossa apreciação e aprovação do presente orçamento.

Atenciosamente,


Alisson Pereira de Paula ME

CNPJ: 21.154.253/0001-90

Alisson Pereira de Paula

Cel.: (44) 99835-1716

Email. alissonrepresentapr@gmail.com

Air Life Climatização

Rua Bombeiro Paulo Antonio Galeti, 449, Jardim Paris VI, Maringá – Pr

Fone: (44) 99835-1716

www.airlefeclimatizacao.com.br

E-mail: alissonrepresentapr@gmail.com

Maringá, 28 de setembro de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
A/C. Sr. João.
Fone/fax: (44)
Orçamento nº 288-2023

REFORMA DE 9 CLIMATIZADORES DE PAREDE:

Soluções propostas neste orçamento:

- | | |
|--------------------------------------|-----------|
| . 1- Troca das 54 placas de colméia: | 26.460,00 |
| . 2- Troca de 18 flanges: | 900,00 |
| . 4- Troca de 18 correias; | 1.440,00 |
| . 5- Troca de 9 bóias; | 360,00 |
| . 6- Mão de obra: | 3.800,00 |

VALOR TOTAL DESTES ORÇAMENTO: R\$ 32.960,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Boleto para 30 dias;

OBS: Não incluso troca de bombas ou de painel elétrico;

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias;

GARANTIA: 6 meses;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

- **Segurança:** Nossos instaladores estão preparados para trabalho em altura (NR-35), trabalhando com linha de vida e todos os EPIs necessários para sua completa segurança.

- **Na certeza de estarmos atendendo Vossas necessidades, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.**

Sem mais, contamos com vossa apreciação e aprovação do presente orçamento.

AR LIMPO ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Pedro Antonio Polesi

Cel.: (44) 99991-1933

CNPJ: 29.595.688/0001-81

AR LIMPO ENERGIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Fone: 44 3225-5002

Rua Manuel Prudêncio de Brito, 131 - Maringá - Paraná

pedro@climaplus.com.br

www.climaplus.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ											
DIRETORIA DE COMPRAS											
DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL											
FONTES DOMERCADO PESQUISADAS											
A	AIRFRASH – RG CAMARGO CLIMATIZADOR LTDA – CNPJ: 14759957/0001-14 – TEL. 44 3023 7010										
B	AIRLIFE CLIMATIZAÇÃO – CNPJ: 21.154.253/0001-90 – RUA BOMBEIRO PAULO ANTÔNIO GALET, 449 – MARINGÁ PR										
C	CLIMAPLUS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO – CNPJ: 29.595.688/0001-91 – RUA MANOEL PRUDÊNCIA DE BRITO – 131 – MARINGÁ – PR										
Item	Código	CATMAT/ CATSERV	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2” MENOR PROPOSTA	Fonte	Preço “3”	Fonte
01	962	1970	01	UND	Prestação de serviços de instalação dos itens 02, 03, 04 e 05, do lote. (placa evaporativa, flange, correia e bóia) - para nove (9) climatizadores da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	Sem custo	A	1.800,000	B	3.800,00	C

02	250182	423404	54	UND	Placa Evaporativa (colmeia) para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	450,000	A	454,000	B	490,00	C
03	250177	151018	18	UND	Flange para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	Sem custo	A	29,000	B	50,00	C
04	261484	469613	18	UND	Correia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	200**	A	64,000	B	80,00	C
05	92086	484501	9	UND	Bóia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	90,000	A	33,000	B	40,00	C
VALOR TOTAL DE CADA PROPOSTA						28.710,00	A	28.287,00	B	32.960,00	C
(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.											
3 = Menor preço DA PROPOSTA GLOBAL obtido na pesquisa.											
Responsável pela Pesquisa de Preço e pelo preço máximo sugerido Jair Marinho de Souza Diretor de Compras Matrícula: 20651											



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 10/01/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046425** e o código CRC **86BF669C**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3046425



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032500700-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.154.253/0001-90**

Nome: **ALISSON PEREIRA DE PAULA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISSON PEREIRA DE PAULA
CNPJ: 21.154.253/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:20 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **457E.8101.90EE.AF59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.154.253/0001-90
Razão Social: ALISSON PEREIRA DE PAULA
Endereço: R BOMBEIRO PAULO ANTONIO GALETI 449 CASA B / JARDIM PARIS VI / MARINGA / PR / 87083-725

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520575069037821

Informação obtida em 19/12/2023 08:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 811/2024

Certificamos, conforme requerido por **AIR LIFE CLIMATIZAÇÃO**, CPF/CNPJ nº **21.154.253/0001-90**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ALISSON PEREIRA DE PAULA**, CPF/CNPJ nº **21.154.253/0001-90**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/01/2024**

Válida até: **02/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **558385E19520110E1503158AA7CC6C34**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISSON PEREIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.154.253/0001-90

Certidão nº: 73008597/2023

Expedição: 19/12/2023, às 08:58:26

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALISSON PEREIRA DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.154.253/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

EMPRESA: ALISSON PEREIRA DE PAULA

CNPJ: 21.154.253/0001-90

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da



empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;

11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 10 de janeiro de 2024.



EMPRESA: ALISSON PEREIRA DE PAULA

CNPJ: 21.154.253/0001-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras

Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00121886/2023.04

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Finalidade: Contratação de empresa para Reparo de nove (9) Climatizadores Evaporativos (MARCA: ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.) e fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Almoxarifado central, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

Maringá-PR, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 10/01/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 11/01/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo (a)**, em 11/01/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3046727** e o código CRC **CF89474C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.05.00003655/2024.65 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 11/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3050328** e o código CRC **CF7D140C**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3050328



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras

Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

A SELOG/GA

Para elaborar Solicitação de despesa.

At. te.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 10/01/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3047151** e o código CRC **A0FEF6D3**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3047151



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 23/01/2024		Nº 9233/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Logística e Compras Unid. Orçamentária: 05.010. Gabinete do Secretário de Logística e Compras Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2017 Manutenção da Secretaria de Logística e Compras Nat. da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0207 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Logística e Compras Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 252.000,00		Saldo Anterior R\$ 235.862,89	Valor Solicitado R\$ 26.487,00	Saldo a Solicitar R\$ 209.375,89			
Prazo de Execução/Entrega: Imediata, em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.							
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, nº 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), com agendamento prévio através do telefone (44) 3309-8264.							
Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a entrega de mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto Município.							
Justificativa: A licitar. Valor referente à aquisição de peças necessárias para o reparo de nove climatizadores evaporativos em atendimento as necessidades do Almojarifado Central, pertencente a Secretaria de Logística e Compras - SELOG, através de Dispensa de Licitação, Processo SEI: 01.05.00003655/2024.65							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	92086	Boia	UND	9,00	33,0000	297,00
1	2	261484	Correia	UND	18,00	64,0000	1.152,00
1	3	250177	Flange	UND	18,00	29,0000	522,00
1	4	250182	Placa colmeia evaporativa para climatizadores	UND	54,00	454,0000	24.516,00
Total:							26.487,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 23/01/2024 Isadora Barcelos Zanella Estagiária - SELOG - Matrícula: 512159				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 23/01/2024 Paulo Sergio Larson Carstens Secretário Mun. de Logística e Compras - Matrícula: 74294			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 26/01/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 26/01/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 23/01/2024		Nº 9217/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Logística e Compras Unid. Orçamentária: 05.010. Gabinete do Secretário de Logística e Compras Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2017 Manutenção da Secretaria de Logística e Compras Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0207 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Logística e Compras Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 813.012,00		Saldo Anterior R\$ 652.522,62	Valor Solicitado R\$ 1.800,00	Saldo a Solicitar R\$ 650.722,62			
Prazo de Execução/Entrega: Imediata, em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.							
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, nº 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), com agendamento prévio através do telefone (44) 3309-8264.							
Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a realização da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto Município.							
Justificativa: A licitar. Valor referente à Prestação de Serviço de reparo de nove climatizadores evaporativos em atendimento as necessidades do Almoxarifado Central, pertencente à Secretária de Logística e Compras- SELOG, através de Dispensa de licitação, Processo SEI: 01.05.00003655/2024.65.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	9,00	200,0000	1.800,00
Total:							1.800,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 29/01/2024 Paulo Sergio Larson Carstens Secretário Mun. de Logística e Compras - Matrícula: 74294				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 30/01/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 30/01/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Gerência Administrativa da SELOG
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7055 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

À NLC,

Segue para parecer jurídico.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Elisa Lampe Varela, Agente Administrativo (a)**, em 30/01/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3158447** e o código CRC **BB186B04**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3158447



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 131/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.05.00003655/2024.65

INTERESSADO: SELOG

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

RELATÓRIO PRELIMINAR

A administração direta e indireta, por intermédio da Diretoria de Licitações, solicita a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em Reparo de nove (9) Climatizadores Evaporativos (MARCA: ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.) e fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Almoxarifado central, pelo valor máximo global de até 28.287,00, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/93.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Termo de referência, b) Orçamentos (3046418, 3046419 e 3046420); c) Autorização para a compra (3050328); d) enquadramento no CNAE (2824-1/02 e 3329-5/99).

Em apartada síntese, é o relato do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, I da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/93 c/c art. 6º, §5º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2023, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia

ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **(R\$ 59.906,02 conforme Decreto n. 11.871/2023)**, no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso I outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços de comuns** de valor até **R\$ R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que ***“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”*** Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Contas entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Neste particular, registamos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de **R\$ R\$ 59.906,02 (devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

Por fim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º da Lei 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Verifica-se que foram juntados os documentos fiscais e trabalhista da empresa que apresentou o menor valor, entretanto os documentos apresentados não são passíveis de análise pela PROGE, visto que o orçamento posto, até o presente momento, é prévio, na qual servirá de base para o valor do Edital que será publicado, sendo só posteriormente se constituirá um orçamento definitivo e a escolha da empresa que ofertou pelo menor valor conforme exposto no art. 75, § 3 da Lei 14.133/21.

Sobre a obrigatoriedade da Minuta do contrato, nota-se que o instrumento, de fato, é dispensável no caso concreto, a teor do que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/21, na hipótese do inciso I, o qual por se tratar de uma dispensa de valor pode ser substituído por: “carta contrato”, “nota de empenho”, “autorização de compra” e “ordem de execução de serviço”. Consta nos autos, a Solicitação de Despesa (3148438 e 3158435).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 74, II da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo.**

Muito embora o gestor tenha optado por “licitação exclusiva” para MPE – Micro e Pequenas Empresas, conforme apontado no item 4.3 do Termo de Referência (3106968), por tratar-se de e sob a luz do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123, e ainda que seja valor inferior ao previsto, no Estatuto Nacional da Microempresa e de Pequeno Porte, por tratar-se de licitação por itens, **RECOMENDA-SE** que o prosseguimento deste certame, não adote o benefício de acesso ao mercado de licitações públicas, de maneira exclusiva, porque o valor da contratação não permite segregação de lote específico para Micro e Pequenas empresas, de maneira, que aplicar-se-ia ao caso tão somente a previsão do artigo 45, como critério de desempate.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 74, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Por fim, o presente parecer está em conformidade com as orientações constantes no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 131/2024-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame,

sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

1 Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 01/02/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 05/02/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3169075** e o código CRC **17758B58**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras

Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.05.00003655/2024.65
- Órgão ou entidade demandante: #SECD – Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.
- Responsável: #RESP - Paulo Sérgio Larson Carstens – SELOG.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa para Reparo de nove (9) Climatizadores Evaporativos (MARCA: ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.) e fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Almoxarifado central, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

2.1. Natureza do Objeto

(X) Aquisição de bens

2.2. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no ETP.

- Após estudo Técnico Preliminar o quantum destinado à SELOG tem por escopo atender a necessidade do Almoxarifado Central, visando o bem-estar dos servidores que ali executam as suas atividades. A medida vai de encontro ao princípio do planejamento das ações futuras, abrangendo inclusive situações não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.4. Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas

2.5. Justificativa da contratação

- A presente contratação tem por escopo atender a necessidade do Almoxarifado Central, visando o bem-estar dos servidores que ali executam as suas atividades.

- Os itens são destinados ao Almoxarifado Central de SELOG, que necessita da manutenção dos Climatizadores Evaporativos para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, pois lá são abrigados e distribuídos produtos para diversas finalidades (alimentos, materiais de limpeza, higiene, papel toalha, etc...)

A presente contratação tem a finalidade de melhorar o conforto térmico no ambiente, permitindo a renovação e circulação de ar, controlando a umidade, eliminando odores, gases e fumaças, poeira e partículas em suspensão, proporcionando uma economia de energia, sem a necessidade de alterações estruturais.

2.6. Para as quantidades solicitadas

- O quantitativo foi estimado a fim de atender as necessidades do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Maringá, considerando a metragem do barracão de 6,5 mil metros quadrados e necessita dos aparelhos funcionando, para este espaço. Tudo foi definido conforme quantidade julgada necessária pelo setor responsável.

2.7. Requisitos da contratação

O fornecedor deverá entregar os itens e prestar os serviços nos locais indicados no Almoxarifado Central do Município de Maringá, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, localizado a Av. centenário, 400 – CEP 87.050-040, dentro do prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

A entrega dos produtos dar-se-á na unidade indicada (previamente comunicado), mediante assinatura e carimbo com o número da matrícula do servidor responsável pela Unidade, em canhoto, datado.

2.8. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica, pois, a presente contratação não oferece riscos a Administração, pois se trata de materiais de para manutenção e serviços que serão utilizados imediatamente.

2.9. A seleção será restrita serviços? #SRPQ

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação da solução: #EQSO

Contratação da Empresa **ALISSON PEREIRA DE PAULA CNPJ: 21.154.253/0001-90** para Reparo de nove (9) Climatizadores Evaporativos e fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Almoxarifado central, pertencente a Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a homologação do Contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os produtos serão recebidos pessoalmente em local indicado na nota de empenho, que após verificado o atendimento a todas as exigências e condições atestará o recebimento definitivo.

A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, procederá a conferência de acordo com as especificações contidas no edital, tais como qualidade e quantidade do material dentre outras, e ATESTARÁ no verso da Nota Fiscal o seu recebimento.

A empresa será responsável pela entrega correta do material durante a vigência do Contrato, especificamente em relação a qualidade e quantidade.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.6. Validade exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.7. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.8. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.9. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

3.10. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

3.11. É uma licitação dispensável?

(X) Sim

☐ Não

3.12. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

☒ inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3.13. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Saldo das Sub Classes do CNAE

Para as peças:	Para a Prestação de serviços:
- Código: 2824-1/02 - Descrição: Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial. - Saldo: R\$ 57.208,33	- Código: 3329-5/99 - Descrição: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas - Saldo: R\$ 40.408,33

3.14. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Poelo Menor preço apresentado durante a fase de cotação.

4. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim

☐ Não

4.1. Rito de seleção #MDLI

☒ Dispensa de licitação.

4.1.1. Forma da seleção #FDSE

☒ Não se aplica - Sem disputa

Pelo menor valor, e também nos termos do despacho 2909976.

4.2. Critério de julgamento #CDJU

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

☐ Técnica e preço.

☐ Maior lance.

4.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global

☒ Lote de Itens

() Por Itens

4.3. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

(X) Licitação exclusiva para MPE.

4.3.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

LOTE GLOBAL - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	1970	Prestação de serviços de instalação dos itens 02, 03, 04 e 05, do lote. (placa evaporativa, flange, correia e bóia) - para nove (9) climatizadores da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	1	1800	1.800,00
2	250182	423404	Placa Evaporativa (colmeia) para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	54	454	24.516,00
3	250177	151018	Flange para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	18	29	522,00
4	261484	469613	Correia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	18	64	1.152,00
5	92086	484501	Bóia para climatizadores evaporativos - para climatizador da marca ROTOPLAST – nº de série 58437 – ROTO 190.	UND	9	33	297,00
Valor estimado total da licitação R\$							28.287,00

4.3.2. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica.

4.3.3. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(x) Não

4.4. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

4.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

4.6. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

4.6.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

4.7. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155,	Deixar de entregar a documentação exigida para	Multa sobre o valor da proposta	2%

IV	o o	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
		possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
		Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
			Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado		Multa sobre o valor total da proposta	5%
			Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		Multa sobre o valor total da proposta	10%
			Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

4.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(X) Regime Contratual

5.1. Quem será o órgão gerenciador do Contrato: #OGRP

Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

5.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

5.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

☐ Não

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do Contrato?

A administração deverá efetuar a adesão ao Contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da secretaria, o mais breve possível.

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

6.2. Prazo de vigência do Contrato #PVCO

O prazo de vigência do Contrato será de até seis (6) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim

☒ Não

6.3.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.3.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim

☐ Não

7.2. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

- O Prazo mínimo de Garantia dos exaustores será de no mínimo 1 ano, ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto:

- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e

Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

☐ Será permitida a subcontratação

☒ Será vedada a subcontratação

8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de itens e serviços tecnológicos de pequeno valor, e que são executados pela contratada de forma personalíssima.

8.2. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim

☒ Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

9.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total dos exaustores e da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.3. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

- Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

26/10/2023

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (X) Existe previsão orçamentária.
- () Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SELOG	1000	05.010.04.122.0002.2.0173.3.90.30.00.00 05.010.04.122.0002.2.0173.3.90.39.00.00

12. NOMEAÇÕES

12.1. EQUIPE DE APOIO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Júlio César Basdão	Fábio Manoel de Souza Guerra	Rafael Rogério Fabrício
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Local SEI	GCOM	GCOM	GCOM
Tel./Ramal	44 3127 7066	44 3127 7067	44 3127 7073

E-mail	selog2@maringa.pr.gov.br	dirca1@maringa.pr.gov.br	dirca@maringa.pr.gov.br
--------	--	--	--

12.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Nome	Adrielly Camile Carvalho	Aldemir Batista Bruno
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Local SEI	GAC	GAC
Tel./Ramal	44 3309 8267	44 3309 8264
E-mail	selog_estoque@maringa.pr.gov.br	selog_recebimento@maringa.pr.gov.br

Maringá - PR, 10 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio Larson Carstens

Secretário de Logística e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 09/02/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224320** e o código CRC **01A5EB2C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.154.253/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2014
NOME EMPRESARIAL ALISSON PEREIRA DE PAULA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.19-0-03 - Marketing direto 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOMBEIRO PAULO ANTONIO GALETI	NÚMERO 449	COMPLEMENTO CASA B
CEP 87.083-725	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS VI	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALISSONREPRESENTAPR@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9835-1716
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **11:50:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: DISPENSA

Valor Estimado: R\$28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Finalidade: Valor referente à aquisição de peças necessárias e prestação de serviços para o reparo de nove climatizadores evaporativos em atendimento as necessidades do Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria de Logística e Compras - SELOG.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 09/02/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225325** e o código CRC **00B0CA9D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.05.00003655/2024.65 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 09/02/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225524** e o código CRC **FC1CA515**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3225524



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

À Diretoria de Compras

Conforme orientação efetivada pela Gerente de Licitações oportunamente (via contato telefônico), encontra-se ausente o CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo o mesmo imprescindível para a elaboração do respectivo Ato.

Assim sendo, devolve-se o presente para a juntada do referido documento.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 15/02/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3239375** e o código CRC **32A8BC74**.

ALISSON PEREIRA DE PAULA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ Nº 21.154.253/0001-90
NIRE Nº 41107676676

ALISSON PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1993, natural de Maringá-Pr, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Bomeiro Paulo Antonio Galeti nº 449, Fundos, Jardim Paris VI, CEP: 87083-725, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 12.587.359-6-SSP-PR, expedida em 08/07/2008, e do CPF n.º 083.067.909-01, Empresário da Empresa Individual, que gira sob a denominação social de “**ALISSON PEREIRA DE PAULA - ME**”, com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua Bomeiro Paulo Antonio Galeti nº 449, Casa B, Jardim Paris VI, CEP: 87083-725, com o seu requerimento do empresário, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107676676, em 24/09/2014, e devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.154.253/0001-90, por este instrumento, resolve alterar a sua inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social da atividade econômica fica alterado para: **INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICOS, PORTAS ELETRONICAS, PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, E REPRESENTANTE COMERCIAL.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e alterado, assino o presente instrumento de Empresa Individual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 07 de novembro de 2019.

ALISSON PEREIRA DE PAULA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALISSON PEREIRA DE PAULA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08306790901	ALISSON PEREIRA DE PAULA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 17:20 SOB Nº 20197015794.
 PROTOCOLO: 197015794 DE 12/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905236991. NIRE: 41107676676.
 ALISSON PEREIRA DE PAULA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras

Av. Rebouças, 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7065 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

A DLIC

Segue o Contrato Social (SEI nº 3281924).

At. te.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 22/02/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3281929** e o código CRC **04F19A71**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3281929

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.154.253/0001-90
Razão Social: ALISSON PEREIRA DE PAULA
Endereço: R BOMBEIRO PAULO ANTONIO GALETI 449 CASA B / JARDIM PARIS VI / MARINGA / PR / 87083-725

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906323248419278

Informação obtida em 26/02/2024 11:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e **Parecer nº 131** (SEI nº 3169075), a contratação de **ALISSON PEREIRA DE PAULA - ME**, CNPJ nº. 21.154.253/0001-90, com sede na Rua Bombeiro Paulo Antônio Galeti, 449, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$28.287,00** (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), referente à aquisição de peças e prestação de serviços necessárias para o reparo de nove climatizadores evaporativos, em atendimento as necessidades do Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria de Logística e Compras - SELOG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.05.00003655/2024.65**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 27/02/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 28/02/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3303251** e o código CRC **D258BA2B**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3303251



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia **29/02/2024** do Ato de Declaração de **Dispensa de Licitação 024** (SEI nº 3303251)

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Sequim Pessoa, Auxiliar Administrativo**, em 29/02/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3325412** e o código CRC **59CC89F6**.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65

SEI nº 3325412

SECRETARIA DE LOGISTICA E COMPRAS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.09.00128995/2023.06

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fornecedor: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ n.º 32.513.880/0001-96
Processo Licitatório n.º: 01.09.00017144/2022.85 – Pregão n.º: 179/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 234/2022 – Vigência: 20.09.2022 a 19.09.2023

Considerando todo o contido no processo 01.09.00128995/2023.06, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa, e pelas razões do recurso hierárquico, DECIDO por motivação da Notificação/Decisão Administrativa (2996789, 3091532) e parecer jurídico (3213954), não acolher o recurso hierárquico interposto pela empresa CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.513.880/0001-96, entendendo-se razoável reconhecer a existência das penalidades, com fulcros nos incisos II e IV do Art. n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital, que lhe foi imputável:

- a) RESTITUIÇÃO aos cofres públicos do Município do valor de R\$ 13.994,34 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- b) MULTA no valor de R\$ 5.876,66 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- c) DECLARAR a empresa CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 32.513.880/0001-96, como INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Notifique-se a contratada CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.513.880/0001-96, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras, em 22/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo, em 22/02/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal, em 27/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3257188 e o código CRC 57AEF3E3.

Referência: Processo nº 01.09.00128995/2023.06 SEI nº 3257188

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3324242/2024

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PROCON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.613.816/0001-44, estabelecida à Alameda Safira, nº 155, no Bairro Alphaville, em Santana do Paranaíba/SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil, cujas especificações constam no Termo de Referência (SEI nº 2596272) e na Proposta Comercial (SEI nº 3233052).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 22 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Milton Guimarães de Camargo
Diretor do Procon

Paulo Roberto Guedes Secco
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Jefferson Alméides Antoneto, Agente Administrativo (a), em 28/02/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3324242 e o código CRC 6A24B335.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55 SEI nº 3324242

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Processo nº 01.05.00003655/2024.65

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Parecer nº 131 (SEI nº 3169075), a contratação de ALISSON PEREIRA DE PAULA - ME, CNPJ nº. 21.154.253/0001-90, com sede na Rua Bombeiro Paulo Antônio Galetti, 449, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), referente à aquisição de peças e prestação de serviços necessárias para o reparo de nove climatizadores evaporativos, em atendimento as necessidades do Almoxarifado Central, pertencente a Secretaria de Logística e Compras - SELOG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.05.00003655/2024.65.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras, em 27/02/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo, em 28/02/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3303251 e o código CRC D258BA2B.

Referência: Processo nº 01.05.00003655/2024.65 SEI nº 3303251

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Processo nº 01.16.00015901/2024.95

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Parecer nº 209 (SEI nº 3244591), a contratação de PERSONALIZE BRINDES PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº. 72.320.690/0001-77, com sede na Rua Pioneira Regina Marson Badan, 659, Jardim Iguaçu, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente a aquisição de lembrancinhas (compostas por bombons com tags de mensagens), que serão distribuídas em alusão às comemorações do Marco Mulher, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.16.00015901/2024.95.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Terezinha Beraldo Pereira, Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, em 27/02/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo, em 27/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3307235 e o código CRC BF0B728E.

Referência: Processo nº 01.16.00015901/2024.95 SEI nº 3307235

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Processo nº 01.27.00016830/2024.37

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 297 (SEI nº 3324778), a contratação da PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 03.210.810/0001-60, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 5010, Aeroporto, na cidade de Paranaguá/PR, no valor de R\$5.079.269,52 (cinco milhões, setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para execução de serviços de coleta, transporte e entrega nas cooperativas de catadores de materiais reciclados do Município, para destinação dos materiais coletados aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis que possuem contrato vigente com a Prefeitura de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.27.00016830/2024.37.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana, em 29/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo, em 29/02/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal, em 29/02/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3332545 e o código CRC 751A8165.

Referência: Processo nº 01.27.00016830/2024.37 SEI nº 3332545